



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2026**

**1 - SETOR SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras.

**2 - LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

AMM DIGITAL - <https://ammlicita.org.br/>

TELEFONE: (31) 3191 0707

**DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA:** Até às 9h do dia 02 de junho de 2026.

**PERÍODO DE LANCE:** Das 9h até às 10h do dia 02 de junho de 2026.

**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 01 hora

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Campestre/MG

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** COM PERÍODO DE LANCE

## **ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) > edital D.E 011/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191 0707

Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h

**2.1 - BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO:** Exclusivo para ME/EPP

2.1.1 - Fica estabelecido que o presente processo de contratação será realizado exclusivamente para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nesse regime.

2.1.2 - Para usufruir dos benefícios previstos, a empresa licitante deverá declarar, no momento do envio da proposta, que se enquadra como ME ou EPP, devendo comprovar essa condição mediante apresentação dos documentos exigidos no aviso de contratação direta.

**3 - DO OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) placa institucional destinada à identificação da reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Cônego Artur.

## **4 - DETALHAMENTO DO OBJETO**

Para atender à demanda, estima-se a aquisição nas quantidades e na forma de execução estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa.

## **5 - FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste aviso de dispensa, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

## **6 - DA JUSTIFICATIVA:**

A aquisição da placa institucional destinada à reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Cônego Artur justifica-se pela necessidade de garantir a correta identificação visual da obra pública, assegurando transparência e publicidade às ações executadas pela Administração Municipal. A instalação da placa tem como finalidade informar à população sobre a realização da reforma, evidenciando a aplicação dos recursos públicos e proporcionando maior



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

conhecimento acerca do investimento realizado em benefício da comunidade escolar.

Além disso, a placa institucional atende aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência previstos na administração pública, promovendo a divulgação das informações referentes à obra conforme as diretrizes oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes. Sua instalação contribui para a identificação da intervenção executada, facilita o acompanhamento e a fiscalização por parte da população e dos órgãos de controle, além de fortalecer a transparência administrativa e a valorização do patrimônio público municipal.

A medida também proporciona maior visibilidade às melhorias realizadas na infraestrutura da unidade escolar, reforçando o compromisso da Administração Pública com a educação, o incentivo às atividades esportivas e a promoção de ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas dos alunos.

## **7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita.

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campestre/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventos danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

7.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de dispensa.

7.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

7.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

## 8 - MANIFESTAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/RECONSIDERAÇÃO

8.1 – Considerando a natureza do presente procedimento de dispensa eletrônica, não haverá fase recursal formal.

8.2 – Contudo, fica assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar manifestação, pedido de esclarecimento ou pedido de reconsideração em face dos atos praticados no decorrer do procedimento.

8.3 – As manifestações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do e-mail institucional [comprasdispensa@campestre.mg.gov.br](mailto:comprasdispensa@campestre.mg.gov.br), até o 2º (segundo) dia útil subsequente à publicação do aviso, previamente ao início da fase de lances.

8.4 – As manifestações apresentadas serão analisadas pela Administração, que poderá, de forma motivada, rever seus atos ou prestar os devidos esclarecimentos, em observância aos princípios da legalidade, transparência e autotutela administrativa.

8.5 – O não acolhimento da manifestação não enseja direito à interposição de recurso, considerando a inexistência de fase recursal neste procedimento.

## 9. DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO

9.1 - A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às 10h.

9.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2.1 - O lance deverá ser ofertado considerando valor **por item**.

9.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

9.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9.9 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.10 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.10.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.10.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.10.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.11 - Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.13.1 - Contiver vícios insanáveis;

9.13.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.13.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.13.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.13.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.14 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.14.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.15 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.16 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **10 - DO PRAZO E LOCAL:**

10.1- O objeto contratado deverá ser entregue em no máximo 12 (doze) dias úteis, contados após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.2- A entrega deverá ocorrer na rua Miguel Ramos, nº 787, Chácara Pinhalzinho, Zona Rural, Município de Campestre/MG, nos horários de 08h às 10h30 e das 13h às 16h, ou em outro local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou pelo setor solicitante.

10.3- O item deverá ser acompanhado da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo o transporte e a entrega de responsabilidade da empresa contratada.

## **11 – HABILITAÇÃO**

### **11.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>1</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

<sup>1</sup>NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

11.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;  
11.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.6 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

11.1.7 - Documento de identificação oficial com foto do representante legal da empresa e Cadastro de Pessoa Física – CPF.

### **11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF;

11.2.2 – Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com os tributos federais e dívida ativa da União (Certidão Conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### **11.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

11.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2 - Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, tendo em vista tratar-se de contratação de baixo valor e baixa complexidade, cuja exigência não se mostra necessária para a adequada execução do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

### **11.4 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

atestando.

## 12 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Após a conferência dos documentos será realizada a habilitação do fornecedor.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

**13.1.1** – Realizar a entrega das placas no local indicado pela Administração e na data estabelecida na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, correndo por sua conta todos os custos operacionais, logísticos e de transporte.

**13.1.2** – Garantir que as placas sejam entregues em perfeito estado de conservação e uso, isentas de defeitos, riscos, manchas ou quaisquer imperfeições, devendo atender integralmente às especificações técnicas, ao layout aprovado e às condições de qualidade exigidas pela contratante.

**13.1.3** – Substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente deterioração, baixa qualidade ou esteja em desacordo com as especificações estabelecidas.

**13.1.4** – Cumprir fielmente os prazos, condições e especificações constantes neste instrumento.

**13.1.5** – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**13.1.6** – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto.

**13.1.7** – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento de materiais inadequados.

**13.1.8** – Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração referentes ao fornecimento dos itens contratados.

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

**14.1.1** – Informar à contratada o local de entrega das placas conforme indicado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

**14.1.2** – Receber, conferir e fiscalizar os itens entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas.

**14.1.3** – Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos itens.

**14.1.4** – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

**14.1.5** – Efetuar o pagamento devido dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

## 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões):

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0025.33903000.2095

## 16 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**16.1** - O julgamento das propostas será realizado **por item**, de forma **Eletrônica**, na Plataforma AMMLicita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**16.2** - Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o **menor preço por item**, conforme preenchimento do formulário eletrônico da plataforma.

## 17 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução do objeto da presente Licitação, a Prefeitura efetuará os pagamentos à detentora da dispensa mediante apresentação de nota fiscal.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviço(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

## **18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA DISPENSA.**

O prazo de vigência da dispensa será de acordo com o prazo de validade da garantia dos itens adquiridos.

## **19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da dispensa ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso e sem prejuízo para o Município de Campestre, na entrega do item, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 10% do total da dispensa para o caso de atraso corrido ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do item, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 10% do total da dispensa para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 20% sobre o valor total da dispensa se deixar de entregar o item, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**20.1** - A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria solicitante, que verificará a conformidade das placas entregues e autorizará o pagamento.

**20.2** - Caberá ao fiscal:

**20.2.1** - Conferir o item entregue, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;

**20.2.2** - Atestar a nota fiscal para fins de pagamento;

**20.2.3** - Solicitar a substituição de itens que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

**20.3** – Compete ao gestor da contratação:

**20.3.1** – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização da execução do objeto;

**20.3.2** – Solicitar providências e encaminhar ao setor competente situações que possam ensejar aplicação de penalidades à contratada;

**20.3.3** – Promover os atos necessários à instrução processual, incluindo pedidos de alteração contratual, prorrogação, reajuste ou rescisão, quando cabíveis;

**20.3.4** – Zelar pelo cumprimento das disposições contratuais e pela adequada execução do objeto contratado.

## **23 – DOS ANEXOS**

Constituem anexos deste aviso de Dispensa Eletrônica:

Anexo I – Termo de Referência



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Campestre-MG, 27 de maio de 2026.

Vinícios Henrique Silva Bruno  
Secretário Municipal de Educação  
Gestor do Contrato

Leandro Custódio dos Santos  
Secretário Municipal de Obras  
Fiscal do Contrato

VISTO:

Vinícios Borges da Silva Carvalho  
Subprocurador-geral do município OAB/MG n° 240.997



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA

**01 - OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) placa institucional destinada à identificação da reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Cônego Artur.

**02 - FUNDAMENTAÇÃO:** A fundamentação legal será amparada na Lei federal 14.133/2021, Art. 75 Inciso II.

**03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição da placa institucional destinada à reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Cônego Artur justifica-se pela necessidade de garantir a correta identificação visual da obra pública, assegurando transparência e publicidade às ações executadas pela Administração Municipal. A instalação da placa tem como finalidade informar à população sobre a realização da reforma, evidenciando a aplicação dos recursos públicos e proporcionando maior conhecimento acerca do investimento realizado em benefício da comunidade escolar.

Além disso, a placa institucional atende aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência previstos na administração pública, promovendo a divulgação das informações referentes à obra conforme as diretrizes oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes. Sua instalação contribui para a identificação da intervenção executada, facilita o acompanhamento e a fiscalização por parte da população e dos órgãos de controle, além de fortalecer a transparência administrativa e a valorização do patrimônio público municipal.

A medida também proporciona maior visibilidade às melhorias realizadas na infraestrutura da unidade escolar, reforçando o compromisso da Administração Pública com a educação, o incentivo às atividades esportivas e a promoção de ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas dos alunos.

**04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens e serviços comuns, os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela abaixo. A presente aquisição adotará o critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Para a composição do valor mínimo balizador, foram coletados orçamentos de fornecedores de conhecimento público da região, que atenderam à solicitação de orçamento. Ao fim da pesquisa de valores, obteve-se o seguinte valor mínimo balizador: **R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)**.

Vejamus abaixo a tabela com o valor balizador orçado, diluído no preço unitário de cada item:

Item	Descrição	Unid.	Qntd	Valor Unitário mínimo balizador	Valor total mínimo balizador
1	Placa produzida em aço inox (AISI 430) de 1mm de espessura, com impressão digital U.V. Medindo 1,00m x 0,60m, perfurada nos cantos pronta para instalação, incluso parafusos e buchas para instalação. Layout abaixo.	Unid.	1	R\$890,00	R\$890,00

O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)**.

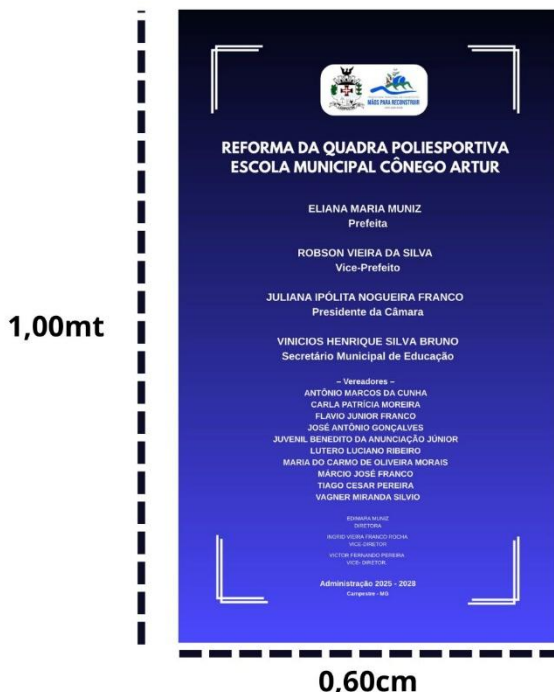


# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Layout abaixo:

Item 01



## 5. DO VALOR ESTIMADO:

**5.1** - A estimativa de preços balizadores foi levantada por meio de fornecedores do ramo, o menor preço é de R\$890,00 (oitocentos e noventa reais). Para composição da estimativa, também foi utilizado orçamento constante em processo administrativo anterior, ainda dentro do prazo de validade, considerando que as especificações técnicas permanecem as mesmas, especialmente quanto às dimensões, material empregado e demais características do objeto, havendo alteração apenas no layout da placa, sem impacto no custo estimado da contratação.

**5.2** - O pagamento estará condicionado à entrega total do item, em conformidade com as especificações técnicas, bem como à apresentação de nota fiscal válida e ao devido atesto do servidor responsável designado pela Administração.

## 6 - DO PRAZO E LOCAL:

**6.1** - O objeto contratado deverá ser entregue em no máximo 12 (doze) dias úteis, contados após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.

**6.2** - A entrega deverá ocorrer na rua Miguel Ramos, nº 787, Chácara Pinhalzinho, Zona Rural, Município de Campestre/MG, nos horários de 08h às 10h30 e das 13h às 16h, ou em outro local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou pelo setor solicitante.

**6.3** - O item deverá ser acompanhado da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo o transporte e a entrega de responsabilidade da empresa contratada.

## 7 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

**7.1** – Atender às exigências da descrição do item a ser adquirido, bem como às condições e prazos de entrega, apresentando as documentações exigidas relativas ao item – Habilitação deste Termo de



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Referência.

**7.2** - A contratada deverá fornecer as placas em perfeitas condições de uso, isentas de quaisquer defeitos, imperfeições, riscos, manchas, bolhas, desalinhamentos ou falhas de acabamento, devendo estar integralmente em conformidade com o layout aprovado pela contratante, inclusive no que se refere às cores, dimensões, fontes e demais especificações visuais estabelecidas.

A placa deverá ser devidamente embalada, utilizando materiais adequados que garantam sua proteção durante o transporte e manuseio, de modo a evitar quaisquer danos, especialmente riscos, amassados ou avarias, até o momento da entrega definitiva.

**7.3** – Todos os elementos gráficos e informações da placa deverão ser aplicados de forma nítida, legível e permanente, vedada a utilização de materiais ou técnicas que possam se deteriorar facilmente.

**7.4** - A futura contratada deverá possuir objeto social compatível e pertinente com o objeto da contratação.

**7.5** – A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente na hora da entrega defeito, deterioração, falhas de acabamento, manchas ou qualquer imperfeição.

## **8 – HABILITAÇÃO**

A habilitação está prevista no Item 11 deste aviso de dispensa, ao qual este Termo de Referência se vincula para todos os fins.

## **9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - A despesa decorrente será de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) e correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 12.361.0025.33903000.2095

Saldo Orçamentário:: R\$102.805,96

Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Ficha: 119

## **10 - OBRIGAÇÕES**

### **10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

**10.1.1** – Realizar a entrega das placas no local indicado pela Administração e na data estabelecida na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, correndo por sua conta todos os custos operacionais, logísticos e de transporte.

**10.1.2** – Garantir que as placas sejam entregues em perfeito estado de conservação e uso, isentas de defeitos, riscos, manchas ou quaisquer imperfeições, devendo atender integralmente às especificações técnicas, ao layout aprovado e às condições de qualidade exigidas pela contratante.

**10.1.3** – Substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente deterioração, baixa qualidade ou esteja em desacordo com as especificações estabelecidas.

**10.1.4** – Cumprir fielmente os prazos, condições e especificações constantes neste instrumento.

**10.1.5** – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**10.1.6** – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto.

**10.1.7** – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento de materiais inadequados.

**10.1.8** – Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração referentes ao fornecimento dos itens contratados.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## **10.2 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Compete à Administração:

**10.2.1** – Informar à contratada o local de entrega das placas conforme indicado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

**10.2.2** – Receber, conferir e fiscalizar os itens entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas.

**10.2.3** – Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos itens.

**10.2.4** – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

**10.2.5** – Efetuar o pagamento devido dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

## **11 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**11.1** - A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria solicitante, que verificará a conformidade das placas entregues e autorizará o pagamento.

**11.2** - Caberá ao fiscal:

**11.2.1** - Conferir o item entregue, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;

**11.2.2** - Atestar a nota fiscal para fins de pagamento;

**11.2.3** - Solicitar a substituição de itens que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

**11.3** – Compete ao gestor da contratação:

**11.3.1** – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização da execução do objeto;

**11.3.2** – Solicitar providências e encaminhar ao setor competente situações que possam ensejar aplicação de penalidades à contratada;

**11.3.3** – Promover os atos necessários à instrução processual, incluindo pedidos de alteração contratual, prorrogação, reajuste ou rescisão, quando cabíveis;

**11.3.4** – Zelar pelo cumprimento das disposições contratuais e pela adequada execução do objeto contratado.

## **12 – CONDIÇÕES GERAIS**

As demais condições estão previstas no aviso de dispensa e na legislação vigente.

**12.1** - A contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade do item a ser fornecido, estabelecidas neste Termo de Referência.

**12.2** - Cumprir e fazer cumprir todas as diretrizes, normas e regulamentos estabelecidos neste instrumento.

**12.3** - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente realizará o fornecimento do item.

**12.4** - Caso a documentação de habilitação esteja incompleta ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, o proponente será considerado inabilitado.

## **13 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:**

Gestor do Contrato: Vinícios Henrique Silva Bruno

Fiscal do contrato: Leandro Custódio dos Santos

Prefeitura Municipal de Campestre-MG, 27 de maio de 2026.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Vinícios Henrique Silva Bruno  
Secretário Municipal de Educação  
Gestor do Contrato

Leandro Custódio dos Santos  
Secretário Municipal de Obras  
Fiscal do Contrato